



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/URA/MG

NOTIFICAÇÃO

(Trata-se de mera sugestão, podendo sofrer adaptações a critério das unidades)

Interessado: **HANS DIETER LINNE**

Referência: Processo SEI nº **08353.000377/2024-56**

1. Fica o senhor **HANS DIETER LINNE**, portador documento de identificação de estrangeiro nº **F174218-6 (ATIVO)**, natural do **STEINACH/ALEMANHA**, nascido aos 17/02/1950, filho de **FRIEDL STIEGELBAUER LINNE** e **REINHARD FERDINAND HEINRICH LINNE**, **NOTIFICADO** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, **contra decisão anexa** de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização a residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <migracao.ura.mg@pf.gov.br>.

GEOVANY GUERRA DE ALMEIDA

Escrivão de Polícia Federal
UMIG/NPA/DPF/URA/MG

Ciente da notificação, consinto com a comunicação eletrônica por meio do e-mail: _____.

Local _____, data 01/08/2024

Assinatura: [Assinatura]

RNM _____



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANY GUERRA DE ALMEIDA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 01/08/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36412628&crc=0B346E4C.

Código verificador: **36412628** e Código CRC: **0B346E4C**.